



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.372, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|-------------------------|------------|
| 00024 | Assistência Comunitária | 500.000,00 |
| 0041 | Manutenção do Esporte | 78.000,00 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|---|------------|
| 2.383 | FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica | 120.000,00 |
| 2.384 | FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial | 380.000,00 |
| 2.225 | Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais | 78.000,00 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas ações, a criar novas fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|--|------------|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0024 | Assistência Comunitária | |
| 2.383 | FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica | |
| 3.3.50.43 – 942 | Subvenções Sociais | 120.000,00 |

| | | |
|-----------------|--|------------|
| 2.384 | FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial | |
| 3.3.50.43 – 943 | Subvenções Sociais | 380.000,00 |

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|--------|---|-----------|
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 16.02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 27 | Desporto e Lazer | |



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|--------------------|---|-------------------|
| 27.812 | Desporto Comunitário | |
| 27.812.0041 | Manutenção do Esporte | |
| 2.225 | Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais | |
| 4.4.90.52 - 966 | Equipamentos e Material Permanente | 78.000,00 |
| Total | | 578.000,00 |

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|---|-------------------|
| 942 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica - REMAP e Instituto Prosdócimo Guerra | 120.000,00 |
| 943 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial - Albergue Bom Samaritano, APAE, GAMA, Missão Vida Nova e Lar dos Idosos São Vicente de Paulo | 380.000,00 |
| 966 - Recurso Lei 9.615/98 Lei Pelé | 78.000,00 |
| Total | 578.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de julho de 2019.

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal